



SINDICATO INDEPENDENTE DOS CORREIOS DE PORTUGAL  
O ÚNICO SINDICATO EXCLUSIVAMENTE DOS CTT

**14.08.2019**

## INFORMAÇÃO

### PROCESSO NEGOCIAL DE REVISÃO SALARIAL PARA 2019

Conforme informamos em 24/07/2019 a Empresa, unilateralmente, deu por finalizadas as negociações de Revisão Salarial para o ano de 2019, apresentando a seguinte proposta final:

- Efeitos retroativos a 01/01/2019;
- Aumento mínimo de 10 €;
- Vencimentos Base até 1.296,54 €: Aumento de 1%;
- Vencimentos Base compreendidos entre 1.296,55 € e 1.926,65 €: Aumento de 0,9%;
- Vencimentos base compreendidos entre 1.926,66 € e 2.821,10 €: Aumento de 0,8%;
- Aplicação dos aumentos nas empresas subsidiárias, com exceção do Banco CTT;
- Compromisso de contratar 100 CRT e 50 TNG até ao final do ano de 2019.

A Empresa não tendo obtido o acordo de nenhum Sindicato decidiu aplicar os aumentos administrativamente, conforme informou no seu Comunicado CE n.º 1 de 24-07-2019.

.....  
**Cientes de que este não é um bom acordo e que os trabalhadores dos CTT são merecedores de mais, a Comissão Executiva do SINCOR em reunião analisou os Prós e Contra da situação e decidiu enviar um pedido de adesão ao acordo final apresentado pela Empresa.**

**A Empresa respondeu ontem ao nosso pedido manifestando disponibilidade para celebrar acordo, informando que vai endereçar o convite aos outros Sindicatos.**

**O que nos levou a enviar pedido de adesão ao acordo final apresentado pela Empresa?**

**Uma solução era ser intransigente e ir para a conciliação. Por experiência, na conciliação e mediação nunca se conseguiu nada. Tendo a Empresa informado que vai aplicar administrativamente a proposta, uma das consequências desta medida é que os Vencimentos Base serão atualizados segundo a proposta, mas as Tabelas do AE/CTT mantêm-se inalteradas, isto é, um trabalhador que vier a progredir a partir de**

Setembro de 2019 nos termos a Cl.<sup>a</sup> 68.<sup>a</sup> ou 113.<sup>a</sup> do AE/CTT vai ser colocado nos valores atualizados em 2018. Como exemplo: Um CRT com Vencimento de 909,80 € em Janeiro de 2019, com progressão em maio de 2019, passa a ganhar 956,78 € (P7 do GQ II) e pela atualização proposta pela empresa passa a ganhar 966,78 €, um outro colega com o mesmo vencimento em janeiro de 2019 (909,80 €) mas que a progressão apenas tenha lugar em setembro de 2019, iria ver o seu vencimento base passar para 956,78 €, ou seja, sem haver lugar a atualização das tabelas esse trabalhador ficaria a ganhar menos 10 € que o seu colega que viu a sua progressão ser efetivada em maio.

Em síntese, sem acordo, as tabelas não são atualizadas e sem as tabelas atualizadas todos os trabalhadores com progressão a partir do mês de setembro de 2019 ficariam a ganhar, no mínimo, menos 10 €, que os outros trabalhadores colocados na mesma posição de referência. No final do ano seriam menos 140 €, no mínimo.

Nestes termos, todos os trabalhadores associados dos Sindicatos que não subscreverem este acordo e que venham a progredir a partir do próximo mês progredirão segundo os valores publicados nas tabelas de 2018, conforme quadro seguinte:

2018									
Grau de Qualificação	Posição Inicial	Posições de referência							
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
I	610,00	615,00	620,00	644,30	683,20	712,90	748,70	794,70	846,90
II	612,00	644,30	683,20	712,90	764,18	820,90	883,50	956,78	1 057,27
III	646,30	683,20	748,78	852,20	956,78	1 083,61	1 200,00	1 322,28	1 427,13
IV	717,60	820,90	956,78	1 083,61	1 200,00	1 322,28	1 427,13	1 521,55	1 621,33

Os sócios do SINCOR (e outros Sindicatos que vierem a aceitar o convite da Empresa para subscrever a proposta) progredirão para os valores constantes no quadro seguinte:

2019									
Grau de Qualificação	Posição Inicial	Posições de referência							
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8
I	620,00	625,00	630,00	654,30	693,20	722,90	758,70	804,70	856,90
II	622,00	654,30	693,20	722,90	774,18	830,90	893,50	966,78	1 067,85
III	656,30	693,20	758,78	862,20	966,78	1 094,45	1 212,00	1 334,19	1 439,98
IV	727,60	830,90	966,78	1094,45	1212,00	1334,19	1439,98	1535,25	1635,93

**SEMPRE PELA DEFESA DA EMPRESA CTT E DOS TRABALHADORES**